



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



DECRETO Nº 488 B,

19 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui princípios e diretrizes para a implementação dos Programas Municipais da Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento, Redução do Risco de Queimadas, Preservação da Biodiversidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS Gilmar José Ferreira, no uso das suas atribuições,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa Municipal de Conservação de Solo e Água do Município de Damianópolis, com o objetivo de estabelecer ações coordenadas entre órgãos e instituições do Governo Municipal e da iniciativa privada, voltadas à conservação do solo agrícola e da água.

**Art. 2.º** Fica instituído o Programa Municipal de Redução do Risco de Queimadas, com o objetivo de estabelecer medidas a serem implementadas em todo o território municipal, para monitoramento, prevenção, educação ambiental e combate a incêndios florestais.

**Art. 3.º** Fica instituído o Programa Municipal de Preservação da Biodiversidade, com o objetivo de estabelecer estratégias e medidas municipais na defesa e conservação da biodiversidade do município.

**Art. 4.º** Os programas de que tratam os artigos 1.º, 2.º e 3.º, funcionarão de modo integrado sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5.º** Serão os programas financiados em parte pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e em parte pelos recursos do Poder Executivo.

**Art. 6.º** Os programas serão pautados e regidos pelo que se encontra disposto no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 100/2018.

**Art. 7.º** São objetivos do Programa Integrado de Conservação de Solo e Água de Damianópolis:

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



I - a sensibilização do produtor, a formação de especialistas e a permanente capacitação de profissionais e produtores rurais nas estratégias técnicas, tecnologias e práticas de conservação do solo agrícola;

II - a transferência e a difusão das tecnologias, práticas e estratégias técnicas de conservação do solo;

III - a interação entre os órgãos públicos de todas as esferas e instâncias, a sociedade e as organizações civis que a representem para, em regime de mútua cooperação, estabelecerem os meios e ações de apoio ao controle da erosão do solo agrícola;

IV - o incremento da atividade econômica e da produtividade agropecuária pela recuperação do solo agrícola;

V - o equilíbrio dinâmico entre a produção e a conservação dos recursos naturais mediante seu uso racional.

VI - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

VII - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

VIII - promover a preservação, reposição florestal e recuperação de matas ciliares através de ações diretas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX - incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais.

X - promover a proteção e recuperação do manancial de abastecimento público através da restauração florestal e prática de conservação do solo;

XI - articular a gestão de recursos hídricos com a do uso do solo.

**Art. 8º** São objetivos do Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios do município de Damianópolis:

I - identificar áreas de maior risco de ocorrência de incêndios florestais, por meio de sistema de monitoramento e previsão climática;

II - controlar o uso do fogo ao longo da região, por meio das ações de fiscalização das autorizações de queima controlada;

III - informar os produtores e as comunidades rurais quanto aos riscos dos incêndios florestais, por meio de campanhas educativas de mobilização social, conscientização e treinamento;

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**IV** - estruturar e implantar núcleo estratégico com capacidade institucional de mobilizar força-tarefa para atender a emergências em combate a incêndios florestais de grandes proporções.

**§ 1.º** O Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais do município de Damianópolis será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos aspectos de monitoramento, prevenção, educação ambiental e de formação de brigada de incêndio para combate a incêndios florestais no município, em articulação com os órgãos competentes atuantes na política.

**§ 2.** Fica autorizada a contratação de brigadistas pelo recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente treinados, para atuarem no período de maior incidência de incêndios florestais.

**Art. 9º** São objetivos do Programa de Preservação da Biodiversidade do Município de Damianópolis:

**I** – A promoção, de forma integrada, da conservação da biodiversidade;

**II** - A utilização sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos;

**III** - O conhecimento da Biodiversidade Municipal;

**IV** - A Conservação da Biodiversidade Municipal;

**V** - Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade local;

**VI** - Monitoramento, Avaliação, Prevenção e Mitigação de Impactos sobre a Biodiversidade local;

**VII** - Educação, Sensibilização Pública, Informação e Divulgação sobre a Biodiversidade local.

**Art. 10.** Os Programas Municipais de Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento, Redução do Risco de Queimadas, Preservação da Biodiversidade são dirigidas aos:

**I** - produtores rurais e suas organizações;

**II** - técnicos da assistência técnica e extensão rural, pesquisadores, professores, estudantes e lideranças locais e regionais;

**III** - servidores de órgãos e instituições públicas da Administração direta e indireta que atuem nas questões relacionadas à conservação do solo agrícola.

**IV** – População em geral.

**CNPJ: 01.740.505/0001-55**



**Art. 11.** Os Programas Municipais de Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento, Redução do Risco de Queimadas, Preservação da Biodiversidade contarão com o Conselho de Meio Ambiente, com funções deliberativas e de apoio técnico e administrativo.

§ 1.º O Conselho deliberará sobre o gasto de recursos do Fundo de Meio Ambiente para dar suporte às ações efetivas de cada programa.

§ 2. O Conselho de Meio Ambiente poderá convidar outras instituições e profissionais para participarem de suas reuniões.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Meio Ambiente, quanto aos Programas Municipais de Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento, Redução do Risco de Queimadas e Preservação da Biodiversidade:

I - estabelecer diretrizes gerais para as ações Programas Municipais de Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento, Redução do Risco de Queimadas e Preservação da Biodiversidade;

II - propor e aprovar projetos de ações que visem as execuções dos Programas Municipais de Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento, Redução do Risco de Queimadas e Preservação da Biodiversidade;

III - a análise, a estruturação, a coordenação e o monitoramento das estratégias técnicas e das ações e processos voltados ao cumprimento dos objetivos dos Programas;

VI - auxiliar na sensibilização, motivação e a mobilização de produtores rurais e profissionais que atuam na assistência técnica e extensão rural para a importância da retomada da implantação e da manutenção de práticas conservacionistas;

VI - analisar a necessidade de revisão e atualização da legislação municipal de conservação do solo agrícola, em especial a existência de prévia orientação técnica como condição à imposição de sanções.

**Art. 13.** As ações dos Programas Municipais da Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento, Redução do Risco de Queimadas e Preservação da Biodiversidade de Damianópolis são dirigidos aos:

I - produtores rurais e suas organizações;

II - técnicos da assistência técnica e extensão rural, pesquisadores, professores, estudantes e lideranças locais e regionais;

III - servidores de órgãos e instituições públicas da Administração direta e indireta que atuem nas questões relacionadas à conservação do solo agrícola.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**Art. 15.** A Secretaria de Meio Ambiente, coordenará a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, mediante a promoção da parceria entre o Poder Público e a sociedade civil através dos Programas Municipais da Conservação do Solo, da Água e Mananciais de Abastecimento e Redução do Risco de Queimadas, Preservação, enfatizando a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos naturais.

**Art. 16.** Fica a Secretaria de Meio Ambiente obrigada a fazer um relatório circunstanciado das ações prioritárias de cada programa instituído, devendo encaminhar para deliberação e apoio técnico do Conselho Municipal de Meio Ambiente, mediante suporte financeiro do Fundo de Meio Ambiente, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**Gilmar José Ferreira**

**Prefeito Municipal de Damianópolis-GO**

**CNPJ: 01.740.505/0001-55**